



KELLEN CASTRO SEGATTO
A D V O G A D A
OAB/MT 14267-B

☎ 66 99900 1115

✉ kellen_castro@hotmail

Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública-UFMT

Especialista em Direito Constitucional -PUC/PR

PROCESSO Nº 100552/2020

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ALEGAÇÕES FINAIS



KELLEN CASTRO SEGATTO
A D V O G A D A
OAB/MT 14267-B

☎ 66 99900 1115

✉ kellen_castro@hotmail

Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública-UFMT

Especialista em Direito Constitucional -PUC/PR

ÍNDICE

01- OFÍCIO.....	03
02- ALEGAÇÕES FINAIS.....	04 a 26



Ofício nº23

Tesouro, 27 de setembro de 2021.

**Processo nº 100552/2020 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO –
ALEGAÇÕES FINAIS.**

Código TCE 1116073

Senhor Conselheiro,

ANTONIO LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 475901 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 280.765.671-49, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte, nº 70, Centro, CEP: 78775-000, Tesouro/MT, representado por sua advogada e procuradora bastante (nos autos) **KELLEN MÁRCIA NUNIS DE CASTRO SEGATTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT nº 14267B, email: kellen_castro@hotmail.com, com endereço na Rua Chico Buarque de Holanda, nº 58, Aquarela Brasil, CEP nº 78.556-540, Sinop/MT, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para encaminhar **ALEGAÇÕES FINAIS** do processo em epígrafe .

Aproveitamos para reiterar nossos protestos de considerações e apreços.

Atenciosamente,

**KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO SEGATTO
OAB Nº 14267B**



Exmo. Senhor

GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Código TCE 1116073

Assunto: PROCESSO Nº 100552/2020 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO –
ALEGAÇÕES FINAIS.

ANTONIO LEITE BARBOSA, já qualificado nos autos, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora, com endereço na Rua Chico Buarque de Holanda, 58, Aquarela Brasil, Sinop/MT, email: kellen_castro@hotmail.com, onde recebe notificações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** remissivas à defesa apresentada e complementar nos termos a seguir:

I - DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Trata-se da análise da defesa das Contas Anuais de Governo, na qual permaneceram algumas supostas irregularidades no exercício de 2020, quais sejam:

ANTONIO LEITE BARBOSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020)

1) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).



1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF. - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Excelentíssimo Conselheiro, Douto Representante do Ministério Público de Contas e r. equipe Técnica, após a análise da defesa a r. Equipe manteve este item alegando que: *"considera-se mantido o apontamento, pois não está evidenciando a existência física de saldo na Fonte 0.1.18.000000 – Fundeb na conta corrente nº 10.235-0, agência 0247-X, Banco do Brasil, no valor de R\$ 246.708,79"*.

Não merece prosperar a alegação de não estar evidenciado a existência física do saldo na fonte do Fundeb, pois anexo à defesa enviamos os saldos bancários por fonte de recurso.

Outrossim, ainda que não existisse o saldo de R\$ 246.708,79, na conta corrente nº 10.235-0, agência 0247-X, havia também um saldo de R\$ 43.441,33 na conta 17765-2 – FUNDEB, agência 247-X, saldo suficiente para pagar os restos a pagar no valor total de R\$11.173,83.

Portanto, conforme consta na conciliação e extrato bancário, passou para o exercício seguinte aplicado na conta nº 10235-0, agência 0247-X, o valor de R\$ 253.873,29, o qual a equipe reconhece na análise da defesa ter sido constado no Aplic a sua saída e que não teria sido considerado pela contabilidade.

No entanto, impõe ressaltar que este valor foi enviado para aplicação financeira, conforme poderá ser observado a seguir por meio da conciliação bancária e no extrato da referida conta de aplicação.



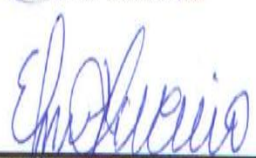
KELLEN CASTRO SEGATTO
A D V O G A D A
OAB/MT 14267-B

☎ 66 99900 1115

✉ kellen_castro@hotmail

Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública-UFMT

Especialista em Direito Constitucional -PUC/PR

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO CNPJ: 03.543.303/0001-49 RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOIRO-MATO GROSSO		76 - B. BRASIL FUNDEB	
		AG: 0247-X CONTA: 10.235-0	
		DATA DA CONCILIAÇÃO 31/12/2020	
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
DATA	ORIGEM	LCTO. HISTÓRICO	DOCUMENTO TP LANC VALOR
31/12/2020	LANC. MANUAL	79924 APLICACAO FINANCEIRA	999 CR 253.230,42
30/11/2202	LANC. MANUAL	79925 PGTO INDEVIDO 2010/2011	999 CR 642,87
SALDO EXTR. CONTABIL:		253.873,29	VALOR CONC.: -253.873,29
		SALDO EXTR. BANCO:	0,00
 ANTONIO LEITE BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL		 ENEDINA LEITE RIBEIRO SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
 ENEDINA LEITE RIBEIRO SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		 GENISLAINE WALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES CRC: 016928/0-4	



KELLEN CASTRO SEGATTO
A D V O G A D A
OAB/MT 14267-B

☎ 66 99900 1115

✉ kellen_castro@hotmail

Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública-UFMT

Especialista em Direito Constitucional -PUC/PR

```
GFIMA30A      SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil      13/01/2021
F8567585      Gerenciador de Fundo de Investimento      15:10:45
-----
Cliente PM TESOIRO -FEB      00070 S.Público Automático
Agência 247 X GUIRATINGA      Conta      10235 0

Saldo Anterior      193.288,74
Aplicações      59.916,43      « Dez / 2020 »
Resgates      0,00 (-)
Rendimento Bruto      25,25      A rentabilidade abaixo e o
IR      0,00      rendimento bruto se referem ao
IOF      0,00      período do último dia útil do
Taxa de Saída      0,00      mês anterior ao último dia
Bônus Performance      0,00      útil do mês.

Saldo em 31/12/2020      253.230,42

Rendimento Líquido      25,25
Rendimento Tributado      0,00      Rentabilidade no Mês      0,0112
-----
(NA030-03) Consulta efetuada em 13/01/2021 as 15:10:45 por F8567585
F1 Ajuda      F2 Período      F3 Sai      F5 Encerra      F6 IR Pago
```



EXTRATO DA CONTA Nº 17765-2 - FUNDEB

28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334984007
28/12/2020 09:19:57

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 17765-2 FUNDEB
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2020		0247	99015	470 Transferência enviada	550.247.000.020.099	12.548,04 D	
				01/12 0247 20099-9 PREF MUNIC TES			
01/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	12.548,04 C	0,00 C
23/12/2020		0000	13134	250 Folha de Pagamento	2.895	24.736,07 D	
23/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	24.736,07 C	0,00 C
24/12/2020		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	833.590.700.287.296	27,20 D	
				Cobrança referente 24/12/2020			
24/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	27,20 C	0,00 C
28/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							43.441,33 C
Saldo							43.441,33 C
Juros +							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF +							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							
S Público Automático							43.441,33

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=2cfabf6531ab288522fc3ff5e2dd8a6e#>

1/1

Isto posto, requer que o Nobre Conselheiro leve em consideração a conciliação bancária e o extrato da aplicação da conta de nº 10.235-0 e da conta 17765-2 como prova da existência de saldo nas contas indicadas, visto que a r. Equipe alega que não foi enviado a conciliação da conta de nº10.235-0 em resposta ao Ofício Circular nº 3/2021/SCEGOV, pois referidos documentos foram enviados pela atual Gestão que não tem nenhum interesse em colaborar na defesa do ex-Gestor Público.



Assim, o ex- Gestor Público não pode ser penalizado pelo não envio da documentação solicitada para a a atual gestão e não para ele, além de não estar na posse dos documentos e nem terem lhe solicitado referida documentação.

Diante disso, requer que seja devidamente sanada essa suposta irregularidade, tendo em vista que a mesma não existe, fazendo assim a mais costumeira Justiça.

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Foi constatado divergência do saldo atualizado da dotação orçamentária entre os dados do Aplic e o saldo demonstrado no Balanço Orçamentário do Município.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Excelentíssimo Conselheiro, Douto Representante do Ministério Público de Contas e r. Equipe Técnica, após a r. Equipe manteve este item alegando que: ***"Assiste razão ao interessado, pois o valor da diferença corresponde a soma das dotações da Câmara Municipal de Tesouro, porém a Defesa não encaminhou o Balanço Orçamentário Consolidado com a retificação e publicação, permanecendo o apontamento"***.

Nobre Conselheiro e Douto Representante do Ministério Público de Contas, mais uma vez o ex-gestor não deve ser penalizado em virtude da atual gestão ter trocado o sistema informatizado que prestava serviços na gestão anterior por uma nova e em razão da alteração do sistema tornou impossível retificar e republicar o Balanço Orçamentário Consolidado.

É cediço que deve haver continuidade na gestão da administração pública, contudo não é o que ocorre na prática, principalmente em município pequeno, ainda mais quando a oposição é eleita, tornando difícil ao ex-gestor o acesso aos documentos do seu mandato.



Em virtude deste ser o caso dos autos (a oposição ter sido eleita), o ex-gestor não teve como corrigir o Balanço orçamentário consolidado e o enviar na defesa, com a substituição via sistema APLIC.

Diante disto, requer a análise com base na situação específica e que este item seja considerado sanado.

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LDO/2020, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Excelentíssimo Conselheiro e Douto Representante do Ministério Público de Contas, a r. Equipe manteve o apontamento aduzindo que: **"Em consulta ao Portal Transparência do Município de Tesouro (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>) não foi possível acessar os Anexos obrigatórios que compõem a LDO. Diante disso, permanece o apontamento"**.

Reiteramos a defesa no sentido de que o site atual da prefeitura de Tesouro foi alterado, conforme provado pelos prints anexados à defesa, pois é nítido que o site da administração passada e da atual são diferentes.

O portal da prefeitura foi mudado, bem como a empresa que alimenta o atual site, assim, consultando o atual portal verificamos que não fora convertido todas as publicações da administração anterior.

Isto posto, requer que seja considerada sanada a alegada *irregularidade*, visto que cabalmente demonstrado que o site não foi acessado no exercício em



questão e que houve alteração da empresa do sistema informatizado pela atual gestão.

3.2) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Excelentíssimo Conselheiro e Douto Representante do Ministério Público de Contas, a r. Equipe manteve o apontamento alegando que: **"Em consulta ao Portal Transparência do Município de Tesouro (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>) não foi possível acessar os Anexos obrigatórios que compõem a LOA. Diante disso, permanece o apontamento".**

No entanto, este não é o melhor entendimento, pois; conforme demonstrado na defesa por meios dos prints do site anterior e do atual restou evidente que houve alteração do site e da empresa atual que alimenta o atual site desta gestão.

Outrossim, a nova empresa contratada pela atual gestão (2021) não converteu/migrou todas as publicações da administração e o acesso da Equipe Técnica, conforme afirmado por ela mesma em seu relatório, ocorreu já no novo site.

Assim, mais uma vez requer que seja analisado a situação específica provada nos anexos da defesa, sem o ex-gestor seja penalizado pela atual administração ter rescindido todos os contratos vigentes e realizado novas contratações com empresas que não deram continuidade na gestão anterior ou exportaram todos os documentos disponíveis no site para o novo site.



Isto posto, requer que seja considerada sanada este item, visto ter sido cabalmente demonstrado que o site não foi acessado no exercício em análise e que houve alteração da empresa do sistema informatizado pela atual gestão.

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Em 2020 foi apurado Indisponibilidade de Caixa Líquida para pagamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados nos grupos de Fontes: 18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB, no valor de -R\$ 83.844,37 e 21, 27, 29, 43 – Recursos Vinculados à Assistência Social, no valor de -R\$ 2.450,00. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Excelentíssimo Conselheiro e Douto Representante do Ministério Público de Contas, após a análise da defesa pela r. Equipe, esta entendeu por manter este item alegando que: **"Não assiste razão ao interessado, haja vista que a fonte 18 – Fundeb apresentava saldo zero em 31/12/2020, conforme consta no sistema APLIC>Informes Mensais>LRF>Disponibilidade de caixa e dos restos a pagar"**.

Contudo, referida alegação não merece prosperar, pois o valor de restos a pagar inscrito nas fontes do FUNDEB é de R\$ 7.381,41 – referente a Obrigações Patronais (INSS) e mais o valor de R\$ 3.792,42 (consignações – parte dos servidores – INSS), totalizando o valor de R\$ 11.173,83.

Assim, deve ter havido equívoco ao analisar a conta nº 10.235-0, agência 0247-X, no APLIC, a conta corrente até poderia estar zerada, porém a conta investimento passou com um saldo de aplicação de R\$ 253.873,29. Informamos, ainda, que outra conta do FUNDEB, conta nº 17765-2 – FUNDEB e agencia nº 0247-X, passou com um saldo em aplicação de R\$ 43.441,33,



saldos suficientes para pagar restos a pagar da fonte de 18 no valor total de R\$ 11.173,83, conciliação e extrato das duas contas abaixo:



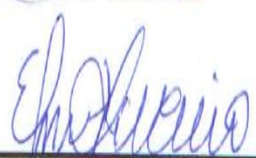
KELLEN CASTRO SEGATTO
A D V O G A D A
OAB/MT 14267-B

☎ 66 99900 1115

✉ kellen_castro@hotmail

Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública-UFMT

Especialista em Direito Constitucional -PUC/PR

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO CNPJ: 03.543.303/0001-49 RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOIRO-MATO GROSSO		76 - B. BRASIL FUNDEB	
		AG: 0247-X CONTA: 10.235-0	
		DATA DA CONCILIAÇÃO 31/12/2020	
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
DATA	ORIGEM	LCTO. HISTÓRICO	DOCUMENTO TP LANC VALOR
31/12/2020	LANC. MANUAL	79924 APLICACAO FINANCEIRA	999 CR 253.230,42
30/11/2202	LANC. MANUAL	79925 PGTO INDEVIDO 2010/2011	999 CR 642,87
SALDO EXTR. CONTABIL:		253.873,29	VALOR CONC.: -253.873,29
		SALDO EXTR. BANCO:	0,00
 ANTONIO LEITE BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL		 ENEDINA LEITE RIBEIRO SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
 ENEDINA LEITE RIBEIRO SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		 GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES CRC: 016928/0-4	



KELLEN CASTRO SEGATTO
A D V O G A D A
OAB/MT 14267-B

☎ 66 99900 1115

✉ kellen_castro@hotmail

Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública-UFMT

Especialista em Direito Constitucional -PUC/PR

GFIMA30A SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 13/01/2021
F8567585 Gerenciador de Fundo de Investimento 15:10:45
----- Resumo Mês Dezembro -----
Cliente PM TESOIRO -FEB 00070 S.Público Automático

Agência 247 X GUIRATINGA Conta 10235 0

Saldo Anterior	193.288,74	
Aplicações	59.916,43	« Dez / 2020 »
Resgates	0,00 (-)	
Rendimento Bruto	25,25	A rentabilidade abaixo e o
IR	0,00	rendimento bruto se referem ao
IOF	0,00	período do último dia útil do
Taxa de Saída	0,00	mês anterior ao último dia
Bônus Performance	0,00	útil do mês.
Saldo em 31/12/2020	253.230,42	
Rendimento Líquido	25,25	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,0112

(NA030-03) Consulta efetuada em 13/01/2021 as 15:10:45 por F8567585
F1 Ajuda F2 Período F3 Sai F5 Encerra F6 IR Pago



EXTRATO DA CONTA Nº 17765-2 - FUNDEB

28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334964007
28/12/2020 09:19:57

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 17765-2 FUNDEB
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2020		0247	99015	470 Transferência enviada	550.247.000.020.099	12.548,04 D	
				01/12 0247 20099-9 PREF MUNIC TES			
01/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	12.548,04 C	0,00 C
23/12/2020		0000	13134	250 Folha de Pagamento	2.695	24.736,07 D	
23/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	24.736,07 C	0,00 C
24/12/2020		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	833.590.700.287.296	27,20 D	
				Cobrança referente 24/12/2020			
24/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	27,20 C	0,00 C
28/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom. Saldo							43.441,33 C
Juros *							43.441,33 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/12/2020
Data de Debito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							04/01/2021
S Público Automático							43.441,33

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=2cfabf6531ab288522fc3ff5e2dd8a6e#>

1/1

Diante disto, não assiste razão quando a Equipe Técnica alega não haver disponibilidade financeira para cobrir os valores inscritos em restos a pagar na fonte FUNBDEB.

Por fim, a r. Equipe manteve também a fonte 29 alegando o seguinte: **"Não assiste razão ao interessado, haja vista que a fonte 29 – FNAS apresenta saldo zero em 31/12/2020, conforme consta no sistema APLOC>LRF>Disponibilidade de Caixa e dos restos a pagar".**

Mais uma vez se equivoca ao analisar as contas, pois; conforme o extrato bancário abaixo, existia saldo na fonte 29 – FNAS para pagar os restos a pagar.



28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334984010
28/12/2020 09:22:44

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 16303-1 TESOUBOBL GBF FNAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.647.005.000.059	1.430,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.647.140.000.059	1.430,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.860,00 D	0,00 C
28/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							18.886,25 C
Saldo *							18.886,25 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							18.886,25

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.



28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334984011
28/12/2020 09:23:03

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 15867-4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/12/2020		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.012.070.047.821	23.613,85 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
09/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	23.613,85 D	0,00 C
28/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						46.931,97 C	
Saldo						46.931,97 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/12/2020	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						04/01/2021	
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						46.931,97	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.



28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334984012
28/12/2020 09:23:24

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 16305-8 TESOUROBL GSUAS FNAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0981 45946582100 DELVACI DE CASTRO	121.701	400,00 D	
17/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1308 87903032100 IRAIDES PEREIRA D	121.702	360,00 D	
17/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	893.521.100.047.379	10,45 D	
17/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	893.521.100.047.380	10,45 D	
17/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	780,90 C	0,00 C
28/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							8.129,06 C
Saldo							8.129,06 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							8.129,06

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.



29/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G333290911252326007
29/12/2020 09:15:10

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 16307-4 TESOUROBL PSB FNAS
Período do extrato
Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2020		0247	99015	470 Transferência enviada	550.247.000.010.878	2.400,76 D	
				03/12 0247 10878-2 MARIA DULCÍDIA			
03/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	2.934,90 D	
				104 1308 87903032100 IRAIDES PEREIRA D			
03/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.381.100.023.966	10,45 D	
				Cobrança referente 03/12/2020			
03/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.346,11 C	0,00 C
14/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.329.354.000.044	1.745,07 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
14/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.329.365.000.044	1.745,07 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
14/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.329.377.000.044	1.745,07 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
14/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.235,21 D	0,00 C
18/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.465.436.000.041	1.719,10 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.465.439.000.041	1.719,10 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.465.440.000.041	1.719,10 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.157,30 D	0,00 C
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.570.887.000.059	4.571,02 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.570.916.000.059	4.571,02 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.570.946.000.059	1.584,81 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.570.969.000.059	1.584,81 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
23/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12.311,66 D	0,00 C
28/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	3.331,66 D	
				104 1308 87903032100 IRAIDES PEREIRA D			
28/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.631.100.136.672	10,45 D	
				Cobrança referente 28/12/2020			
28/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.342,11 C	0,00 C
29/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						236.726,29 C	
Saldo						236.726,29 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/12/2020	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						04/01/2021	
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						236.726,29	

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=0d8d4384148c87584b3b10ec90ae876f#

1/2



28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334984014
28/12/2020 09:24:06

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 9449-8 PREF MUN TESOURO FUPIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2020		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.012.100.043.099	6,93 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
11/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6,93 D	0,00 C
28/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							256,89 C
Saldo							256,89 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							256,89

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.



28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G337280915334984016
28/12/2020 09:26:26

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 17275-8 FUND M A SOCIAL RECUR PRO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			411,89 C
Saldo							411,89 C
Juros *						0,00	0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *						0,00	0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.



28/12/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G338280839192482021
28/12/2020 08:44:47

Cliente - Conta atual

Agência 247-X
Conta corrente 18598-1 TESOUCOCVIDEPI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							13.662,92 C
Saldo							13.662,92 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							13.662,92

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB503529 ANTONIO BARBOSA.

Manoel
Soares



Diante do exposto, bem como as cópias de extratos acima, restou comprovado que não houve a suposta irregularidade aduzida, assim, requer-se que seja tida como sanada a presente irregularidade.

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.2) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas Fonte de Recursos 0.1.24.070000, 0.3.15.000000 e 0.3.30.000000. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Excelentíssimo Conselheiro e Douto Representante do Ministério Público de Conta, após a análise da defesa pela r. equipe, esta manteve este item aduzindo que essas fontes teriam passado sem saldo no APLIC. No entanto, reiteramos a defesa e mais uma vez impõe informar que não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 0.1.24.070000, 0.3315.000000 e 0.3.30.000000, pois; conforme Demonstrativo de Saldo das Contas Bancárias encaminhados com a defesa, restou comprovado que as contas bancárias das fontes citadas passaram com saldo.

Ressaltamos que as supostas fontes zeradas encontradas pela r. equipe técnica no Aplic ocorreram, conforme esclarecimento da empresa prestadora de serviço com o sistema e envio de APLIC, em virtude do fato de que ao enviar os dados no APLIC com saldo nestas fontes aparecia um erro que o impedia de enviar e por este motivo foi transferido para a fonte 100.

Assim, a citada empresa nos enviou a crítica que aparece ao enviar no APLIC:



CON86 – A soma dos saldos acumulados, por especificação da fonte de recurso (0|X|XX|000000), nas contas [72111000000+72112000000+72113000000](#) menos o saldo de [82114000000](#) está diferente do saldo das contas Classe 1 Ativo (F). Outra critica CON51-6- O saldo acumulado, por fonte do ativo financeiro não deve ser invertido (negativo).

Diante dessas informações complementares, esclarecidas pelo responsável do envio do APLIC, requer que seja sanada este item, em razão de que a falha foi no envio do APLIC, ao não possibilitar a abertura de créditos por fonte de recursos superávit financeiro sem existir saldos.

6) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) O texto da LOA referente ao exercício de 2020 não destacou os recursos referentes ao orçamento fiscal em descumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro e Douto Ministério Público de Contas e Nobres Auditores, reiteramos a defesa, pois; embora possa ter havido esse descuido de não se ter destacado os recursos referentes ao orçamento fiscal, percebe-se que felizmente este fato não trouxe qualquer prejuízo à análise da LOA por esta e. Corte de Contas.

Diante disto, merece a aplicação neste item do Princípio da Boa-Fé e do artigo 146, inciso II, da Resolução nº14/2007, que prevê que o TCE no exercício do controle externo será considerado as peculiaridades do caso em concreto.

Isto posto, requer que este item seja considerado sanado, com a consequente não aplicação de nenhuma penalidade ao ex - Prefeito do Município de Tesouro.



II- DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o acolhimento das razões expostas juntamente com a defesa anterior e os documentos que a acompanham, aplicando ao presente caso o disposto no artigo 146, II, do Regimento Interno desta egrégia Corte de Contas e o Princípio da Boa-Fé, julgando a presente Contas de Governo com parecer prévio favorável a aprovação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rondonópolis, 29 de outubro de 2021.

KELLEN MÁRCIA NUNIS DE CASTRO SEGATTO
OAB/MT 14267B